



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 181/2011  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 13/10/2011**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Administração, dentro do valor informado no processo sob n.º 181/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**GENTIL RODRIGUES ARZÃO**  
Prefeito em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO N.º 181/2011**  
**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 13/10/2011**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**

Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 – PMM**, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PARA CAMA E BANHO, em favor da empresa **H. A. ERBE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 76.518.323/0001-33, no valor de de **R\$ 1.121,50 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**GENTIL RODRIGUES ARZÃO**

Prefeito em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2011 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM**

Contrato de Fornecimento de 03(três) Servidores que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **H. A. ERBE & CIA LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício Sr. Gentil Rodrigues Arzão, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 3.988.221-3 SSP/PR. e CPF sob n.º 540.617.179-87, e

**CONTRATADA:** **H. A. ERBE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 76.518.323/0001-33, com sede à Rua Carlos Essfelder, n.º 3775, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. Horst Arnim Erbe, portador da RG. n.º 94007 SSP/PR., e CPF n.º 000.325.309-00, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CAMA E BANHO, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
1	3	jogo	Jogo de Lençol Solteiro c/ 3 peças - Infantil 100% algodão - motivo "carros"	58,00	174,00
2	3	jg	Jogo de Lençol Solteiro c/ 3 peças- Infantil 100% algodão- motivo " moranguinho"	58,00	174,00
3	5	jg	Jogo de Lençol para Berço, Lençol c/ Elástico, 100% algodão branco.	42,00	210,00
4	5	und	Travesseiro p/ Berço, Plano Perfurado anti sufocante, medidas Aproximadas de 20x30 cm.	11,10	55,50
5	6	unid	Toalha de Banho tecido Felpudo 100% Algodão-	9,00	54,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			Rosa		
6	6	unid	Toalha de Banho tecido Felpudo 100% Algodão-Azul	9,00	54,00
7	5	unid	Cobertor de Solteiro, Antialérgico de ótima qualidade, Cor azul.	40,00	200,00
8	5	unid	Cobertor de Solteiro, antialérgico de ótima qualidade, Cor rosa	40,00	200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.121,50</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 20 (vinte) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor total do objeto desse contrato é de **R\$ 1.121,50 (um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

### **07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.03 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300066002000 Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

339030 Material de consumo

Reduzido: 1518, desdob. Reduzido: 1519, fonte do recurso: 33731

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_ de Outubro de 2.011.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Gentil Rodrigues Arzão  
CPF n.º 540.617.179-87  
Prefeito em Exercício  
CONTRATANTE

### **H.A.ERBE & CIA LTDA**

Horst Arnim Erbe  
RG. nº 94007  
CPF nº 000.325.309-00  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: